



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.007238/2023-25

Unidade Gestora: 156677

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/UFR/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA DF
TURISMO E EVENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/Estado MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Prof^ª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 2, número 30, sobreloja 14/15, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906, neste ato representada pelo Sr. **HUGNEY SILVA VELOZO**, representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.007238/2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/UFR/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2020, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/12/2023 a 02/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global total da contratação é de **R\$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de Agenciamento de Viagens para aquisição de Passagens Aéreas Nacionais, incluindo a assessoria, cotação, a emissão, a remarcação, o cancelamento e reembolso das passagens	Serviço	R\$ 0,0001	100	R\$ 0,01
2	Fornecimento de passagem aérea nacional e taxas correlatas	Serviço	R\$ 165.000,00	1	R\$ 165.000,00
3	Serviço de Agenciamento de Viagens para aquisição de Passagens aéreas Internacionais, incluindo a cotação, a emissão, a remarcação, o cancelamento e reembolso das passagens. O serviço também inclui o assessoramento documental e operacional para a emissão de vistos consulares, a cotação, emissão, alteração e cancelamento de seguros de viagem internacional	Serviço	R\$ 0,00001	10	R\$ 0,0001
4	Fornecimento de passagem aérea internacional e taxas correlatas	Serviço	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
5	Fornecimento de seguro de viagem internacional	Serviço	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
6	Serviço de Agenciamento de Viagens para aquisição de Passagens terrestre rodoviária intermunicipal e interestadual, incluindo a assessoria, a emissão, a remarcação, o cancelamento e reembolso das passagens	Serviço	R\$ 0,00001	10	R\$ 0,0001
7	Fornecimento de passagem terrestre rodoviária intermunicipal e interestadual e taxas correlatas	Serviço	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 250.000,01

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	170241
FONTE	1000
NAT. DESPESA	339033
UGR	156677
PI	VLOCMN01DPN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme o Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2020, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
HUGNEY SILVA VELOZO
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HUGNEY SILVA VELOZO, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 30/11/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0260035** e o código CRC **D49A28E4**.

